



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1646 – Itajá/RN, 27 de agosto de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1646 – Itajá/RN, 27 de agosto de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 276/2017

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN E DEGBERTO KAYMMI LOPES.

De um lado, o MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro – Itajá/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.349.084-17, Portador da Cédula de Identidade/RG nº 001.528.519 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. José Juscelino Barbosa, 472, Centro, Itajá/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sr. DEGBERTO KAYMMI LOPES, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.509.674-60, Portador da Cédula de Identidade/RG nº 001.921.529 – SSP/SP, residente e domiciliado(o) na Avenida: Alferes Guilherme Lopes Viegas, 606, João Leopoldo Lopes, Itajá/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Distrato do Contrato nº 276/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem o presente instrumento como objeto o distrato, em comum acordo, do Contrato nº 276/2017, firmado em 10 de abril de 2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Operador de Micro, conforme a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte constante no Processo Administrativo (Extrajudicial) nº 072.2020.000111.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 276/2017 e no artigo 7º, III da Lei Municipal nº 310/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Distrato ao Contrato nº 276/2017 vigorará da sua assinatura, com efeitos retroativos à 31 de dezembro de 2017

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Ipangaçu/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Distrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajá/RN, 27 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN
Alaor Ferreira Pessoa Neto – Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DEGBERTO KAYMMI LOPES.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 019/2018

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN E DEGBERTO KAYMMI LOPES.

De um lado, o MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro – Itajá/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.349.084-17, Portador da Cédula de

Identidade/RG nº 001.528.519 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. José Juscelino Barbosa, 472, Centro, Itajá/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sr. DEGBERTO KAYMMI LOPES, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.509.674-60, Portador da Cédula de Identidade/RG nº 001.921.529 – SSP/SP, residente e domiciliado(o) na Avenida: Alferes Guilherme Lopes Viegas, 606, João Leopoldo Lopes, Itajá/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Distrato do Contrato nº 019/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem o presente instrumento como objeto o distrato, em comum acordo, do Contrato nº 019/2018, firmado em 05 de março de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de Coordenador Administrativo, conforme a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte constante no Processo Administrativo (Extrajudicial) nº 072.2020.000111.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 019/2018 e no artigo 7º, III da Lei Municipal nº 310/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Distrato ao Contrato nº 019/2018 vigorará da sua assinatura, com efeitos retroativos à 31 de dezembro de 2018

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Ipangaçu/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Distrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajá/RN, 27 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN
Alaor Ferreira Pessoa Neto – Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

DEGBERTO KAYMMI LOPES.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PORTARIAS E DECRETO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 387/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora efetiva, Senhora MARIA DO SOCORRO CLEMENTINO PINHEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/09/2021 à 30/09/2021.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1646 – Itajá/RN, 27 de agosto de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 389/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva, Senhora **WILZA MARIA SECUNDO FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, sendo que a licença ocorrerá no período de **01/09/2021 à 29/11/2021**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 30 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 012912/2020.
REF. À PREGÃO PRESENCIAL Nº 011612/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46
Contratado: R A B MAIA, CNPJ: 12.619.692/0001-30.
Objeto: Manutenção preventiva e recarga de tonners tipo hp 85a, hp 12 a, hp 17 a, hp 83 a, brother tn-3442 para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 65, I, alínea "a" c/c §1º, da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), referente à readequação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 011612/2019.

ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012708/2021

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II c/c 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de oficina de capacitação em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 27 de agosto de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

• INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

INEXIGIBILIDADE Nº 012708/2021

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, II e 13, VI, todos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexistência como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de oficina de capacitação em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 27 de agosto de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012708/2021

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de oficina de capacitação em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II c/c 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, prestador do serviço em tela.

Itajá/RN, 27 de agosto de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO